



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas do **Banco Mercantil do Brasil S.A.** ("Banco") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), **a ser realizada de modo exclusivamente presencial no dia 23 de abril de 2026, às 10 horas**, na sede social do Banco, localizada na Av. do Contorno, Edifício *Statement*, nº 5.800, 12º andar, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- I. **Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025**, acompanhadas das notas explicativas, do Relatório da Administração, do relatório sem ressalvas emitido pela *PricewaterhouseCoopers* Auditores Independentes ("PWC"), bem como do Estudo Técnico de Expectativa de Geração de Lucros Tributáveis Futuros;
- II. **Destinação do resultado** do exercício social, incluindo a ratificação dos **dividendos**, relativos ao exercício social de 2025, pagos em 14 de janeiro de 2026 e 18 de março de 2026;
- III. Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração;
- IV. **Eleição** dos membros do Conselho de Administração;
- V. Instalação e **eleição** dos membros do Conselho Fiscal;
- VI. **Remuneração global anual** dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Alteração do **art. 4º do Estatuto Social do Banco**, de modo a refletir o novo valor do capital social e a correspondente quantidade de ações emitidas pela Companhia, em razão da homologação, pelo Banco Central do Brasil, de **aumento de capital social** da Companhia, conforme ofício expedido em 6 de março de 2026.

II. Alteração do objeto social do Banco para inclusão da atividade de intermediação e agenciamento de serviços, e a consequente alteração do **art. 2º do Estatuto Social** do Banco, de modo a refletir o novo objeto social da Companhia; e

III. Atualização do **art. 11 do Estatuto Social** do Banco, para a exclusão do parágrafo único da redação atual do referido documento, identificado como erro material, sem alteração de conteúdo ou efeitos societários, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Estatuto Social.

Informações Gerais: Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas, incluindo, mas não se limitando, ao "Manual de Participação e Proposta da Administração para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Banco Mercantil do Brasil S.A." ("Manual"), encontram-se à disposição dos acionistas para consulta (i) na sede do Banco; (ii) no *website* de Relações com Investidores do Banco (ri.bancomercantil.com.br); e (iii) nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser:

(I) PESSOAL: os acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia deverão comparecer munidos de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade; e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários e atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, observado que deverão ser atendidas pelo acionista todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(II) POR MEIO DE PROCURADOR: as procurações poderão ser outorgadas observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76 e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido de procuração e dos documentos que comprovem a identidade do procurador, observado que, para fins de apresentação dos documentos acima pelo acionista ou seu representante, deverão ser atendidas todas as formalidades indicadas no Manual; ou

(III) VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA: o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, permite que acionistas do Banco exerçam o seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, mediante o envio (i) no caso de acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central, de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador do Banco; ou (ii) no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos prestadores de serviços autorizados; ou (iii) em qualquer caso, de boletim de voto a distância diretamente ao Banco, exclusivamente para o correio eletrônico acionistas@mercantil.com.br e ri@mercantil.com.br, acompanhado dos documentos

e informações necessárias, os quais devem ser apresentados pelo acionistas em conformidade com as orientações e formalidades constantes do Manual.

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM nº 81/2022, o Banco solicita que, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos acima sejam encaminhados com antecedência mínima de **4 (quatro) dias** da realização da Assembleia, ou seja, até **20 de abril de 2026 (inclusive)**, nos termos descritos no Manual.

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista (ou o seu representante legal e/ou procurador) que comparecer até o início da Assembleia, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de enviá-los previamente ao Banco.

A administração do Banco esclarece que os titulares de ações ordinárias de emissão do Banco terão direito de voto em todas as matérias da ordem do dia. Os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão do Banco terão direito de voto exclusivamente no caso de eleição em separado, pelos acionistas preferencialistas (ou pelos acionistas não controladores em conjunto, conforme o caso), de membro do Conselho Administração do Banco e de eleição em separado de membro do Conselho Fiscal do Banco (se instalado).

É facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto, solicitar a instalação do Conselho Fiscal, em cumprimento ao art. 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81/22 e nos termos do art. 161 da Lei 6.404/76, combinado com o art. 4º da Resolução 70/22.

Nos termos do artigo 141, *caput*, da Lei 6.404/76, do art. 3º da Resolução CVM 70/22, e do art. 5º, inciso I, da Resolução CVM 81/22, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, requerer, por meio de notificação escrita entregue ao Banco com até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

A participação na Assembleia Geral é restrita aos acionistas e/ou seus representantes, conforme previsto na Lei 6.404/76 e no artigo 10 do Estatuto Social do Banco.

Belo Horizonte/MG, 24 de março de 2026.

Marco Antônio Andrade de Araújo
Presidente do Conselho de Administração